

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

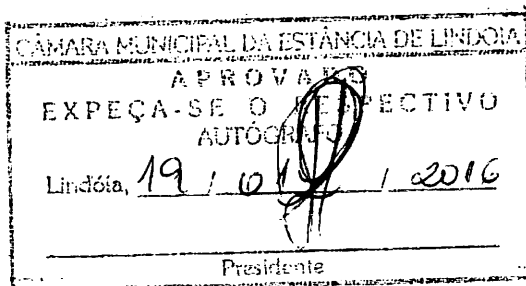
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, a partir do mês de Janeiro de 2016, autorizado a realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 13 de janeiro de 2016.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 01/2016, que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.016.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 13 dias do mês de Janeiro de 2.016.


DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-